



PRODUTORES AGRÍCOLAS (1)

DECLARAÇÃO DA NATUREZA DOS RENDIMENTOS REDUÇÃO DA TAXA CONTRIBUTIVA

(1) Com rendimentos resultantes exclusivamente da actividade agrícola (D.L. n.º 328/93, de 25 de Setembro, na redacção dada, respectivamente, pelos D.L. n.º 240/96, de 14 de Dezembro, D.L. n.º 397/99, de 13 de Outubro e D.L. n.º 159/2001, de 18 de Maio).

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO AS INFORMAÇÕES

1. Elementos relativos ao produtor agrícola

Nome Completo	<input type="text"/>	
Data de Nascimento	<input type="text"/> Dia Mês Ano	Nº Identificação de Seg. Social <input type="text"/>
Morada	<input type="text"/>	
<input type="text"/>	C. Postal <input type="text"/>	<input type="text"/>
Localidade <input type="text"/>	Telefone <input type="text"/>	

2. Declaração do produtor agrícola

Declaro que os meus rendimentos provêm, **única e exclusivamente**, do exercício da actividade agrícola. Tomei conhecimento de que devo comunicar qualquer alteração da informação prestada no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua verificação. As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

___/___/___

Assinatura do produtor agrícola conforme Bilhete de Identidade

3. Elementos relativos ao cônjuge (A preencher no caso de estar abrangido pelo Regime Geral dos Trabalhadores Independentes)

Nome Completo	<input type="text"/>	
Data de Nascimento	<input type="text"/> Dia Mês Ano	Nº Identificação de Seg. Social <input type="text"/>

4. Declaração do cônjuge

Declaro que os meus rendimentos provêm, **única e exclusivamente**, do exercício da actividade agrícola. Tomei conhecimento de que devo comunicar qualquer alteração da informação prestada no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua verificação. As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

___/___/___

Assinatura do produtor agrícola conforme Bilhete de Identidade

Informações

Documentos a apresentar

Cartão de Identificação de Segurança Social do beneficiário e do cônjuge, se este estiver abrangido pelo Regime Geral dos Trabalhadores Independentes, ou, na sua falta, fotocópia de documento de identificação válido, designadamente, Bilhete de Identidade, certidão de registo civil, boletim de nascimento ou passaporte.

Local de entrega

A declaração deve ser entregue nos serviços da segurança social.

Produção de efeitos

A presente declaração produz efeitos no início do mês seguinte ao da sua apresentação.

AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL. PODERÁ ACEDER À INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO E PROCEDER À SUA CORRECÇÃO